



PROJETO DE LEI Nº 074/2018

PROCESSO Nº 316/2018

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Doação de Materiais de Construção, e dá outras providências.

Os Vereadores Jeocaz Coelho Machado e Josemundo Dario Queiroz, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Doação de Materiais de Construção, para o armazenamento e redistribuição de sobras de matérias-primas da construção civil, resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras e doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

ARTIGO 2º - O Programa consiste no repasse de materiais de construção, preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, para os seguintes fins:

I – construção, reforma ou recuperação de moradia própria, a fim de melhorar o nível de habitabilidade;

II – recuperação de moradia, em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo único – Entende-se por emergência e/ou calamidade, para os efeitos desta Lei, os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação das pessoas referidas no *caput*, desde que estas não sejam as responsáveis pelo dano.

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, inclusive fixando os quesitos para a avaliação da situação de vulnerabilidade social dos interessados em se beneficiar do referido Programa.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 21 de setembro de 2018.


VER. JEOCAZ COELHO MACHADO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. : 03
316/2018
Protocolo


VER. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ

JUSTIFICATIVA

É evidente a gravidade do problema habitacional em todo o país e que enseja uma dose muito grande de esforço e boa vontade para solucioná-lo.

No entanto, entendemos que as medidas mais simples, às vezes, são as mais eficazes.

Sabemos que, diariamente, um grande volume de material de construção acaba sendo desperdiçado, tanto em obras quanto nas lojas especializadas, além do grande volume de material usado que pode ser perfeitamente reaproveitado.

Considerando-se o preço do material de construção, concluímos que muitas famílias não podem adquiri-los e, por isso, estamos apresentando o presente Projeto, que prevê a sua aplicação na melhoria das condições de habitação da população.

Uma medida simples, mas que, se praticada ao longo do tempo, resgatará a dignidade de muitos cidadãos e dará um bom destino ao desperdício de materiais de construção.

Diadema, 21 de setembro de 2018.


VER. JEOACAZ COELHO MACHADO


VER. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ